PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2020

SÚMULA- Referenda o Termo de Convênio para cessão de servidor que integra o quadro funcional do Município de Cambira ao Município de Apucarana, conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º REFERENDA o Termo de Convênio para cessão de servidor que integra o quadro funcional do Município de Cambira ao Município de Apucarana.

Art. 2º O presente Termo refere-se à mútua conjunção de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, para a execução conjunta de ações de vigilância e defesa dos animais e dos vegetais, bem como inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, atuando exclusivamente em ações diretamente ligadas ao SIM- Serviço de Inspeção Municipal, do Município de Apucarana.

Art. 3º O referido Termo, tem por objeto a cessão da servidora THAISA DE OLIVEIRA SOETHE, que integra o quadro funcional do Município de Cambira, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, G02, NÍVEL 05, em regime de contratação por concurso público, com jornada de 20(vinte) horas semanais, para desempenhar funções inerentes à sua atividade profissional em órgão do Município de Apucarana, com ônus para a administração do Município de Apucarana.

Parágrafo Único: A cessão terá início a partir de 16/08/2020 e término no dia 31/12/2020, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínina de 30(trinta) dias.

.....continua.....

continuação projeto de decreto legislativo nº34/2020.....pág.2

Art. 4º O presente convênio consagra interesses mútuos com a cessão da servidora, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da entidade cessionária.

Art.5º No presente Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Art.6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR